

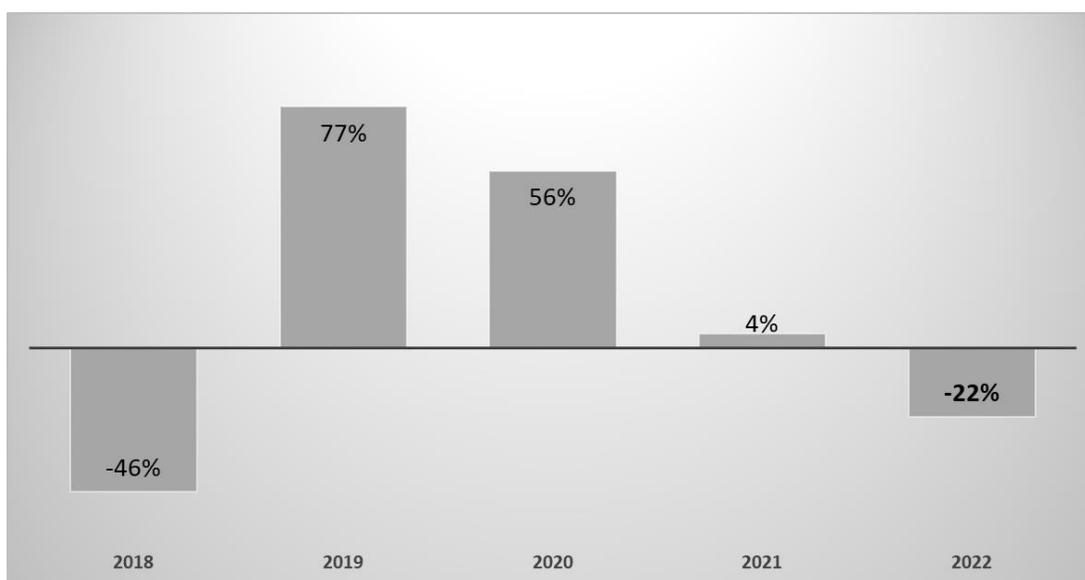
NOTA DE REFERÊNCIA PARA ESTUDO

Assunto: Análise das migrações ao ACL – 2010 a 2022 (janeiro a outubro)

I. INTRODUÇÃO

De 2018 até 2021, para o período de janeiro a outubro, o volume de unidades consumidoras que migraram para o mercado livre de energia cresceu, mostrando variações positivas do ritmo das adesões em relação ao mesmo período do ano anterior. Em 2022, no entanto, observou-se uma inversão desta tendência, com uma diminuição do ímpeto. A figura abaixo exemplifica este cenário, mostrando que o número de unidades consumidoras que migrou, entre janeiro e outubro, caiu 22% entre 2022 e 2021.

Figura 1. Variação % da acumulado de migrações de janeiro a outubro (2018-2022)



Fonte: CCEE, 2022.

Esta nota apresenta, de forma resumida, uma análise das migrações até o mês de outubro/22, detalhando potenciais explicações para a desaceleração observada.

O texto está organizado em seis partes, sendo:

- I. Introdução;
- II. Definições, apresentando os conceitos que foram utilizados;

- III. Uma análise gráfica das migrações para o mercado livre, com destaques econômicos e regulatórios, a partir de um resumo temporal das unidades consumidoras que aderiram ao ambiente de 2010 a 2022, sempre entre os meses de janeiro a outubro;
- IV. Uma análise do perfil de demanda contratada (perfil de carga) das unidades consumidoras que migraram para o mercado livre para o período de 2018 a 2022;
- V. Quantitativo das unidades consumidoras do grupo A que possuem ou recebem crédito via micro e minigeração distribuída (MMGD) para o mesmo período.
- VI. Considerações e comentários finais.

II. DEFINIÇÕES

Esta nota considera as seguintes definições:

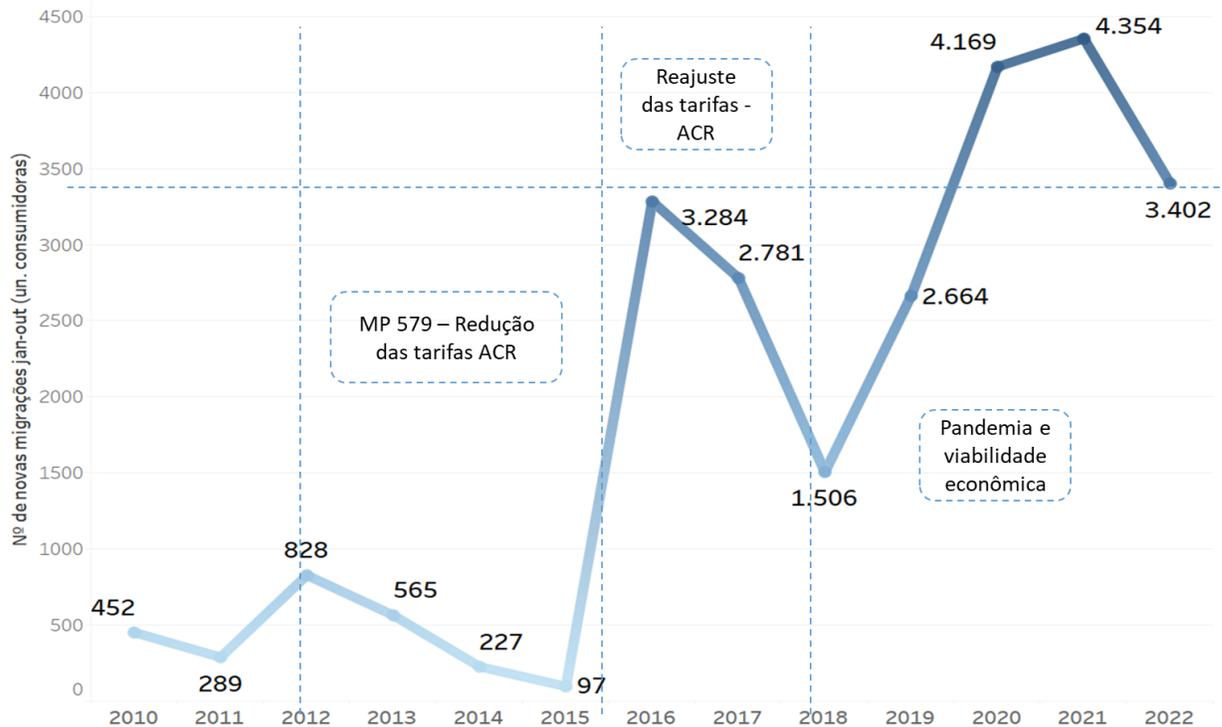
- Ambiente de Comercialização Regulada – ACR;
- Ambiente de Comercialização Livre – ACL;
- Consumidor especial é aquela unidade consumidora que possui, isoladamente ou em conjunto, demanda contratada igual ou acima de 0,5 MW até 1 MW, e por obrigação regulatória compra apenas energia especial;
- Consumidor livre é aquela unidade consumidora que possui demanda contratada acima de 1 MW (anterior a janeiro de 2023);
- Micro e minigeração distribuída – MMGD, segundo a ANEEL, é “caracterizada por uma central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 3 MW para fontes hídricas ou menor ou igual a 5 MW para as demais fontes renováveis de energia elétrica ou cogeração qualificada, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras” (ANEEL, 2015)¹.”

III. Análise quantitativa de novas migrações ao ACL – 2010 a 2022 (janeiro a outubro)

A figura 2 apresenta a evolução do número de migrações de unidades consumidoras de 2010 a 2022, considerando o período de janeiro a outubro, com destaque para eventos que influenciaram as tendências observadas.

¹ Definição contida na REN ANEEL 687/2015

Figura 2. Novas unidades consumidoras no ACL – consumidores livres e especiais



Fonte: CCEE, 2022.

O número de migrações de novas unidades consumidoras se manteve acima de 2,5 mil entre janeiro e outubro para o período de 2016 a 2022, com exceção de 2018. Observa-se uma tendência de crescimento com menor ímpeto em 2022, quando compara-se com 2021 e 2020.

Em uma perspectiva temporal, percebe-se que as migrações para o período de vigência da MP 579 apresentaram tendência de queda, potencialmente resultado de tarifas mais atrativas no ambiente de contratação regulada – ACR em comparação ao mercado livre. Após, a partir de 2016, com uma breve queda em 2018, a volta à normalidade nos reajustes tarifários, em conjunto com outros fatores², resultou em aumento da atratividade para o ambiente de contratação livre – ACL. A este período, somou-se, a partir de 2020, uma alta viabilidade econômica como consequência da pandemia de COVID-19, quando a necessidade de redução de custos fixos dos consumidores tornou-se peça central para a própria sobrevivência destes.

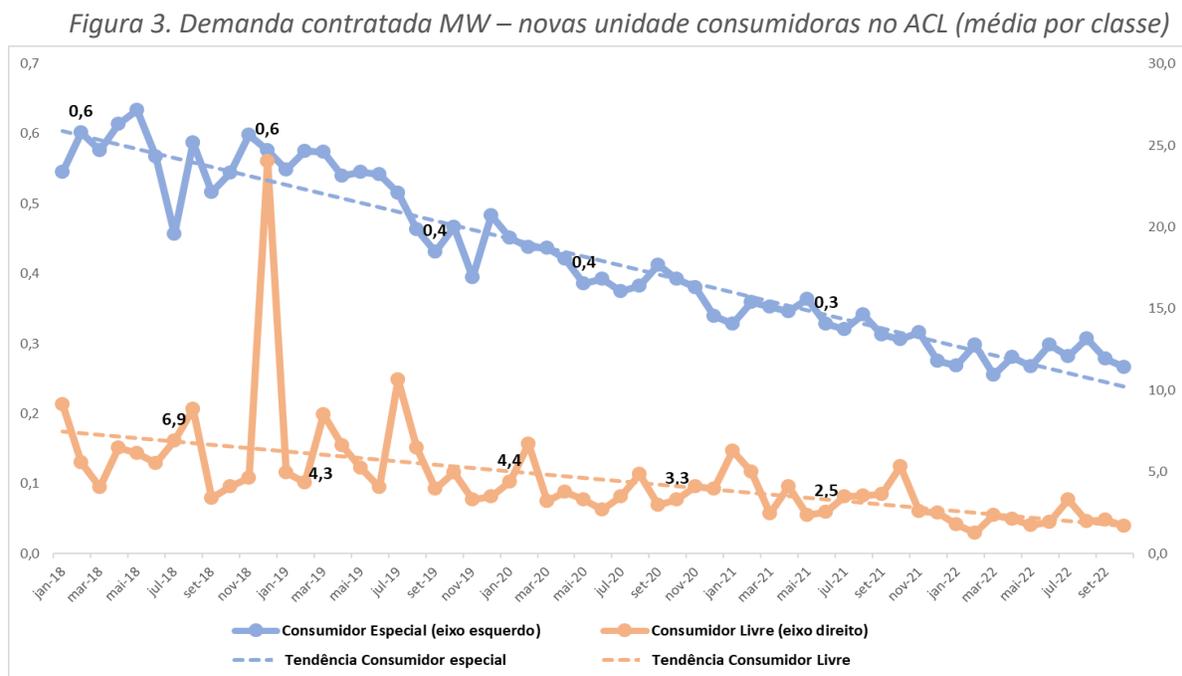
² Cita-se, embora não seja o objetivo principal desta nota, a maturação da figura do consumidor especial, assim como a portaria 514/2019, que reduz paulatinamente a demanda contratada necessária para migração para a figura do consumidor livre.

Por fim, a alta nos encargos inerentes ao mercado livre e nos preços de contratação futura de energia, ambos resultantes da crise hídrica vivida no segundo semestre de 2021, acabaram por reduzir, mas não inviabilizar, a atratividade econômica para a migração entre os ambientes de contratação, contribuindo, em parte, para o ímpeto menor observado em 2022 até outubro.

Busca-se então observar qual o perfil destas unidades consumidoras que migraram para o ACL, tomando-se os anos de 2018 a 2022.

IV. Perfil das unidades consumidoras que migram para o ACL

A figura 3 apresenta a evolução da demanda contratada média por unidade consumidora que migrou para o ACL entre 2018 e 2022.



Fonte: CCEE, 2022.

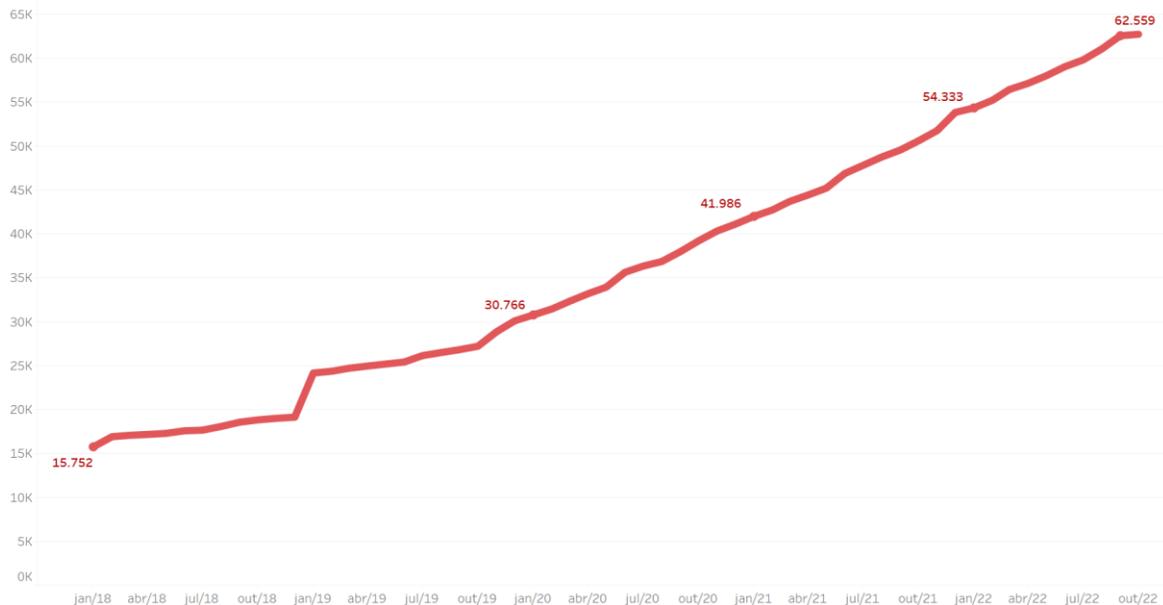
Visualiza-se a mudança constante e esperada da demanda contratada média tanto para consumidores livres quanto para consumidores especiais, indicando necessidades maiores de comunhão de direito/fato para concretizar a migração. Estas necessidades geram também mais complexidade ao processo de migração como um todo, o que sugere uma maior diversificação no leque de produtos a serem oferecidos aos consumidores no ACR que desejem migrar ao ACL. A figura de um agregador de unidades consumidoras, o comercializador varejista, neste cenário, ganha importância cada vez maior.

Parte-se, então, para a última etapa da análise proposta. Considerando que a participação no sistema de compensação a partir da micro e minigeração distribuída – MMDG contempla também unidades consumidoras do grupo tarifário A que estão no ACR, realizou-se um levantamento da quantidade de consumidores deste grupo que possuem (ou recebem crédito via) sistema de compensação.

V. Adoção da MMDG por unidades do grupo A

A figura 4 mostra a evolução acumulada da quantidade de unidades consumidoras do grupo tarifário A que possui ou recebe créditos de MMDG a partir do sistema de compensação.

Figura 4. Quantidade acumulada de novas unidade consumidoras do grupo A com MMDG (jan/2018 a out/2022)



Fonte: ANEEL, 2022.

Nota-se uma tendência de crescimento mais acentuada a partir de janeiro de 2020, ultrapassando em outubro de 2022 a marca de 62 mil UCs, e recorda-se que, segundo a legislação vigente, ao aderir à MMDG, não é permitida a unidade consumidora a migração ao ACL.

VI. COMENTÁRIOS E CONCLUSÃO

Como comentários finais, o cenário apresentado indica que as migrações para o ACL em 2022 permanecem em um alto patamar, mas com ímpeto menor que 2020 e 2021. Tem-se também que as 60 mil unidades consumidoras do grupo A que já utilizam o sistema de MMGD representam uma parcela significativa de todas as unidades cativas do grupo A, com estes consumidores conseguindo ter uma redução de suas despesas com energia elétrica mesmo no ambiente regulado.

Como conclusões, tem-se que com um ritmo menor de migrações em relação a 2021, e dada a mudança progressiva do perfil de demanda contratada, ganha importância a diversificação de produtos para o consumidor potencial ainda no ACR e a figura do comercializador varejista. Ainda, o aumento da utilização de MMGD por unidades consumidoras do grupo A enseja a procura por avanços regulatórios para a adaptação e inclusão destas no mercado livre.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE